



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

84



LEI Nº 531, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP PARA O EXERCÍCIO DE 1989 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove)-, E S T I M A a Receita e F I X A a despesa em Cz\$357.500.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A R E C E I T A será arrecadada mediante a ingresso de tributos, rendas e outros transferências correntes e, de capital, na forma de legislação vigente e, das especificações constantes dos anexos respectivos e, de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1. RECEITAS CORRENTES.	Cz\$237.430.000,00
1.1. Receita Tributaria.	Cz\$1.081.000,00
1.2. Receita Patrimonial	Cz\$1.875.000,00
1.3. Transferências Correntes Cz\$	234.273,000,00
1.4. Outras receitas correntes Cz\$	201.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.	Cz\$120.070.000,00
2.1. Alienação de bens	Cz\$1.200.000,00
2.2 Transferências de capital Cz\$	118.870.000,00

TOTAL DA RECEITA Cz\$ 357.500,000,00

Artigo 3º - A D E S P E S A será realizada segundo as discriminações dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desmembramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- Legislativa, Cz\$ 13.600.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

88



03- Administração e Planejamento	Cz\$ 54.400.000,00
04- Agricultura	Cz\$ 5.700.000,00
08- Educação e Cultura	Cz\$ 92.800.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cz\$ 65.400.000,00
11- Indústria e Comércio e Serviços	Cz\$ 3.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	Cz\$ 42.500.000,00
15- Assistência e Previdência	Cz\$ 22.100.000,00
16- Transporte	Cz\$ 58.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$ 357.500.000,00

II- Por ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

1. PODER LEGISLATIVO	Cz\$ 13.600.000,00
1.1 Câmara Municipal	Cz\$ 13.600.000,00
1.1.1. Corpo Legislativo/ Secretaria Administ	Cz\$ 13.600.000,00
2. PODER EXECUTIVO	Cz\$ 343.900.000,00
2.1. Gabinete do Prefeito	Cz\$ 29.700.000,00
2.1.1. Gabinete do Prefeito e Dependências .	Cz\$ 29.700.000,00
2.2. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Cz\$ 22.200.000,00
2.2.1. F i n a n ç a s	Cz\$ 22.200.000,00
2.3 Educação Cultura Desportos Turismo . . .	Cz\$ 92.800.000,00
2.3.1. Ensino de 1º grau	Cz\$ 76.100.000,00
2.3.2. Cultura Desportos e Turismo	Cz\$ 16.700.000,00
2.4. SERVIÇOS MUNICIPAIS	Cz\$ 126.400.000,00
2.4.1. Serviços Urbanos	Cz\$ 68.400.000,00
2.4.2. Serviços de Estradas Municipais . . .	Cz\$ 58.000.000,00
2.5. SAÚDE E SANEAMENTO	Cz\$ 42.500.000,00
2.5.1. Assistência Médica e Sanitária	Cz\$ 42.500.000,00
2.6. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cz\$ 30.300.000,00
2.6.1. Assistência e Previdência	Cz\$ 16.100.000,00
2.6.2. Despesas Diversas da Administração .	Cz\$ 8.500.000,00
2.6.3. Apoio Fomento a Agricultura	Cz\$ 5.700.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$ 357.500.000,00

III- POR CATEGORIAS ECONOMICAS :

3.000. - Despesas Correntes	Cz\$ 194.300.000,00
4.0.0.0.- Despesa de Capital	Cz\$ 163.200.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$ 357.500.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



- Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite da Emenda Constitucional nº 01/69;
 - II- Abrir créditos suplementares dentro dos limites e, nos termos da Lei Federal nº 4320/64;
 - III- Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 5º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo, para sua execução no exercício de 1989, até o dia 31 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito e eficácia a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de novembro de 1988.


NILO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Lueli Emilia de Souza

SECRETÁRIA